



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

LEI Nº608 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ALTERAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS E ELEMENTO ECONÔMICO NO PLANO PLURIANUAL – PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA, Prefeito Municipal de Natividade da serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais), nos moldes dos artigos 41 - II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.00 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	
UNIDADE EXECUTORA:	06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	1.012 – EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
44.90.52.00.00.02.500 – Equipamentos e Material Permanente		R\$ 89.494,00
PROJETO/ATIVIDADE:	2.017 - MANUTENÇÕES DE AÇÕES DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.30.00.00.02.500 – Material de Consumo		10.065,00
33.90.39.00.00.02.500 – Outros Serviços Terceiros Pessoal Jurídica		118.441,00

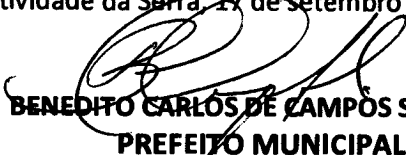
Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com recursos obtidos de através de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria do Desenvolvimento Social - no valor de R\$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais), destinados ao “confinanciamento para execução descentralizada do Programa São Paulo Solidário – Além da Renda – Proteção Social Básica para equipamentos e custeio”.

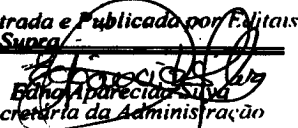
PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura de Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional deverá ser incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 17 de setembro de 2014.


BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada por F. J. J. J.
Data Supra:

Fátima Aparecida Silva
Secretaria da Administração